

MP / GM
03000.005217/2014-16
18 / 11 / 2014

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DA MINISTRA
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília – DF – CEP: 70040-906
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 302 /2014-MP

Brasília, 18 de novembro de 2014.


A Sua Excelência o Senhor
Deputado **DEVANIR RIBEIRO**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo Luis Eduardo Magalhães – Anexo II, Ala “C”, sala 08- Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília/DF

Assunto: Omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, no âmbito da projeção das receitas.

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, no âmbito da projeção das receitas, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 13/2014-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2015”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 251, de 28 de agosto de 2014, conforme exposto na Nota Técnica nº 424/SEAFI/SOF/MP, de 14 de novembro de 2014, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal, que trata do assunto.

Atenciosamente,


MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Orçamento Federal
Secretaria Adjunta de Assuntos Fiscais – SEAFI

Nota Técnica nº 424/SEAFI/SOF/MP

ASSUNTO: Omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, no âmbito da projeção das receitas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Sr. Ministro de Estado da Fazenda encaminhou à Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão os Avisos nºs 264 e 276, de 04 e 30 de setembro de 2014, respectivamente, informando sobre desonerações tributárias não contempladas na estimativa de receita contida na Proposta Orçamentária de 2015. Solicita, portanto, que seja feito ajuste no PLN nº 13/2014, Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015, PLOA-2015, objetivando considerar as previsões de reestimativa de arrecadação das receitas afetadas.
2. Após análise, esta Secretaria sugere o envio de Ofício à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação da estimativa em questão, constante do PLN nº 13/2014, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015”.

ANÁLISE

3. O art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve atender a uma de duas condições, dentre as quais se inclui a demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
4. O Sr. Ministro de Estado da Fazenda encaminhou à Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão os Avisos nºs 264 e 276, de 04 e 30 de setembro de 2014, respectivamente, informando sobre desonerações tributárias que, para atenderem o art. 14 da LRF, precisam ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, PLN nº 13/2014.
5. A desoneração informada no Aviso nº 264/MF, de 4 de setembro de 2014, diz respeito à “redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita de vendas de partes utilizadas em aerogeradores e a alteração de limites na dedução como despesa das perdas no recebimento de créditos decorrentes das



atividades da pessoa jurídica, para efeitos da apuração do Imposto de Renda sobre a Pessoa Jurídica”. Tal alteração na legislação, feita por meio da Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014, terá impacto em 2015, conforme estimativa do Ministério da Fazenda – MF, no montante total de R\$ 854,29 milhões.

6. O Aviso nº 276/MF, de 30 de setembro de 2014, por sua vez, informa sobre a reinstauração do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para Empresas Exportadoras – REINTEGRA, feita por meio da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014. Segundo o Aviso, “o Decreto nº 8.304, de 12 de setembro de 2014, publicado em 15 de setembro de 2014, estabeleceu em seu anexo os bens que, quando exportados, poderiam fazer jus ao crédito no âmbito do regime”. Assim, conforme estimativa do MF, há previsão de redução da arrecadação do PIS/PASEP e da COFINS no montante total de R\$ 446,7 milhões.

7. O quadro contido no Anexo a esta Nota Técnica apresenta as adequações orçamentárias para ajuste do PLN nº 13/2014 (PLOA-2015), conforme solicitação do MF. Ressalta-se que, embora os Avisos do MF terem citado sucintamente que haverá alterações nas fontes de recursos 140 (PIS/PASEP), 153 (COFINS), 100 (Recursos Ordinários) e 101 (Transferências do IR), as alterações no PIS/PASEP e na COFINS impactarão também a fonte 100, em função da Desvinculação de Recursos da União, e a desoneração do Imposto de Renda acarretará impacto também na fonte 112, que diz respeito aos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

CONCLUSÃO

8. Tendo em vista a necessidade de dar cumprimento ao art. 14 da LRF frente a desonerações já instituídas para entrarem em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, esta Secretaria-Adjunta entende que é necessária a efetivação do ajuste solicitado pelo MF, no valor de R\$ 1,3 bilhão para o exercício de 2015, sugerindo o seu encaminhamento à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – ASTEC/GM/MP.

Brasília, 14 de novembro de 2014.



UGO CARNEIRO CURADO

Coordenador-Geral de Avaliação da Receita Pública, Substituto

De acordo. Sugere-se o encaminhamento desta Nota à ASTEC/GM/MP.



GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais, Substituto



ANEXO à Nota Técnica nº 424/SEAFI/SOF/MP, de 14 de novembro de 2014

Detalhamento da alteração na estimativa da receita orçamentária decorrente de desonerações instituídas pelo Governo Federal

								R\$ 1,00			
TRIBUTO	Natureza de Receita	UO	Fonte de Recursos	Esfera	RP	PLOA 2015	Desoneração	PLOA 2015 (com deson.)			
Imposto de Renda	11120421	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	73108	Transf. Const - MF	101	Transf. IR e IPI	10	1	53.788.360.992	-377.356.500	53.411.004.492
			98000	Rec. Tesouro	100	Rec. Ord.	10	1	50.321.999.952	-353.037.970	49.968.961.982
			26101	M. da Educação	112	MDE	10	1	11.833.439.419	-83.018.430	11.750.420.989
			74915	Rec. Sup. do FNE	101	Transf. IR e IPI	10	1	2.151.534.440	-15.094.260	2.136.440.180
			74913	Rec. Sup. do FNO	101	Transf. IR e IPI	10	1	717.178.147	-5.031.420	712.146.727
			74914	Rec. Sup. do FCO	101	Transf. IR e IPI	10	1	717.178.147	-5.031.420	712.146.727
COFINS	12100101	Rec. do Princ. da Cont. Soc. p/ Fin. da Seg. Soc.	98000	Rec. Tesouro	153	COFINS	20	1	170.151.305.206	-303.936.000	169.847.369.206
			98000	Rec. Tesouro	100	Rec. Ord.	10	1	42.537.826.301	-75.984.000	42.461.842.301
PIS/PASEP	12103701	Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP	38901	FAT	140	PIS/PASEP	20	1	27.234.010.536	-39.600.000	27.194.410.536
			38901	FAT	140	PIS/PASEP	10	1	18.156.007.024	-26.400.000	18.129.607.024
			98000	Rec. Tesouro	100	Rec. Ord.	10	1	11.347.504.390	-16.500.000	11.331.004.390
TOTAL						388.956.344.554	-1.300.990.000	387.655.354.554			

SOF
MP